



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01503 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CE2680EDD4F0C46AD83BAF18FF3CAEF

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL VANICE DE JESUS SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
- DECRETO Nº 118/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 264 /2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA JOZE SILVA CHAVES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2025 E 05 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTRARIA N° 263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio sem remuneração à servidora municipal VANICE DE JESUS SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor público tem direito à licença prêmio por assiduidade, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, sem prejuízo da remuneração, desde que não haja registros de faltas injustificadas ou penalidades disciplinares impeditivas ao gozo do benefício no período aquisitivo;

CONSIDERANDO o RDV - Requerimento de Direitos e Vantagens assinado pela Servidora NORMEIDE SIMAS MATOS, bem como a análise e aprovação pela chefia imediata e pela unidade de gestão de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANICE DE JESUS SILVA, ocupante do Cargo de Assistente administrativo, matrícula nº 19134, **Licença Prêmio sem remuneração**, correspondente a 03 (três) meses, referente a 1 (um) quinquênio, para gozo a partir de 03 de dezembro de 2025, devendo o (a) servidor (a) comparecer à Secretaria Municipal, onde está lotado (a), no primeiro dia útil subsequente ao término da Licença Prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º A licença será usufruída de forma contínua, no período de 03/12/2025 a 03/03/2026, salvo necessidade de interesse público que motive alteração ou interrupção do gozo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa - BA, em 15 de dezembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO N° 118/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado**, o Senhor **AGOSTINHO DA SILVA RAMOS JUNIOR**, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria de Infra Estrutura do Município de Ruy Barbosa - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa - BA, em 15 de dezembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTARIA N° 264/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA JOZE SILVA CHAVES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 15 de dezembro de 2025, no qual a servidora JOZE SILVA CHAVES solicita a vacância de seu cargo;

CONSIDERANDO que a referida solicitação se fundamenta na necessidade de posse em outro cargo público inacumulável, qual seja, o de Professora na Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba, com data de posse agendada para 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 32, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ruy Barbosa;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JOZE SILVA CHAVES, matrícula nº 20.658, ocupante do cargo de Professora, Nível III, com carga horária de 20 horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela Servidora, ora exonerada.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que oportunamente adote as providências necessárias para a regular liquidação de eventuais direitos e obrigações pendentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 15 de dezembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo, que representam um momento de confraternização universal;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante este período, em observância aos princípios da razoabilidade e da eficiência, otimizando os recursos públicos em um período de demanda reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, que não admitem interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O recesso de que trata este Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais, entre outros, os serviços de saúde (atendimentos de urgência e emergência), limpeza urbana, segurança e vigilância do patrimônio público.

Art. 3º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para, em seus respectivos âmbitos, definir as regras de funcionamento e o regime de trabalho durante o período de recesso.

§ 1º Os titulares de cada pasta deverão, por meio de portaria própria, organizar as escalas de trabalho, plantões e sobreaviso, assegurando o quantitativo mínimo de servidores necessário para a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa – BA, 15 de dezembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -